



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 19 de julho de 2018
(OR. en)

11295/18
ADD 1

VISA 197
FRONT 240
COWEB 115
JAIEX 83
COMIX 418

NOTA DE ENVIO

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	19 de julho de 2018
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2018) 543 final - Anexos 1 a 4
Assunto:	ANEXOS do RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO Atualização sobre a aplicação pelo Kosovo* dos critérios de referência pendentes do roteiro da liberalização de vistos, tal como referido no quarto relatório de 4 de maio de 2016 sobre os progressos realizados

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2018) 543 final - Anexos 1 a 4.

Anexo: COM(2018) 543 final - Anexos 1 a 4

Bruxelas, 18.7.2018
COM(2018) 543 final

ANNEXES 1 to 4

ANEXOS

do

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Atualização sobre a aplicação pelo Kosovo^{*} dos critérios de referência pendentes do roteiro da liberalização de vistos, tal como referido no quarto relatório de 4 de maio de 2016 sobre os progressos realizados

^{*} Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a RCSNU 1244/99 e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

ANEXOS

do

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Atualização sobre a aplicação pelo Kosovo* dos critérios de referência pendentes do roteiro da liberalização de vistos, tal como referido no quarto relatório de 4 de maio de 2016 sobre os progressos realizados

Anexo 1

Contexto das leis relativas ao asilo, aos estrangeiros e ao controlo e vigilância das fronteiras nacionais

Lei que altera e completa a Lei n.º 04/L-219 relativa aos Estrangeiros:

Breve descrição: esta lei é fundamental para a governação adequada das migrações no Kosovo. As alterações destinam-se a obter um alinhamento com as mais recentes diretivas da UE relativas às condições de entrada, residência e emprego de nacionais de países terceiros, assim como um alinhamento com o Regulamento relativo ao Sistema de Informação sobre Vistos (Regulamento VIS) no tocante ao intercâmbio de dados sobre os vistos de curta duração. A nova Lei relativa aos Estrangeiros assegura um maior alinhamento com o acervo da UE.

Lei que altera e completa a Lei n.º 04/L-073 relativa ao Asilo

Breve descrição: esta lei é fundamental para a governação das migrações e, em especial, para garantir um procedimento de asilo eficaz, em conformidade com o acervo da UE. As alterações destinam-se a aprofundar o alinhamento da Lei relativa ao Asilo com o acervo no domínio dos procedimentos de asilo e das condições de acolhimento. O novo projeto de lei sobre o Asilo transpõe parcialmente os seguintes atos da UE: Diretiva 2013/33/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional e Diretiva 2013/32/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa a procedimentos comuns de concessão e retirada do estatuto de proteção internacional. Além disso, o projeto de lei foi verificado à luz da Diretiva 2011/95/UE, de 13 de dezembro de 2011, que estabelece normas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou por apátridas para poderem beneficiar de proteção internacional, a um estatuto uniforme para refugiados ou pessoas elegíveis para proteção subsidiária e ao conteúdo da proteção concedida. A lei também incorpora ensinamentos de experiências passadas, tais como o processo transitório de curta duração com 72 horas.

* Esta designação não prejudica as posições relativas ao estatuto e está conforme com a RCSNU 1244/99 e com o parecer do TIJ sobre a declaração de independência do Kosovo.

A Assembleia adotou igualmente alterações da Lei relativa ao Controlo e Vigilância das Fronteiras Nacionais, a fim de aprofundar o alinhamento do quadro jurídico com o acervo da UE, em particular o Regulamento (UE) 2016/399 e o Código das Fronteiras Schengen (Regulamento (UE) 2016/399). O Centro Nacional de Gestão das Fronteiras possui uma unidade comum de análise de informações, riscos e ameaças, responsável por recolher dados e informações a partir das agências de gestão integrada das fronteiras (forças policiais, autoridades aduaneiras e agência alimentar e veterinária). A estratégia e o plano de ação de gestão integrada das fronteiras para 2013-2018 estão harmonizados com a abordagem de 2006 da UE relativa à gestão integrada das fronteiras. Em julho de 2017, foi aprovado um plano de ação de gestão integrada das fronteiras revisto e reexaminado.

Anexo 2

Acordos bilaterais relativos à readmissão de pessoas celebrados pelo governo do Kosovo com outros países

O Kosovo celebrou acordos de readmissão com os seguintes países:

1. Albânia – assinado em 3.10.2009;
2. França – assinado em 2.12.2009;
3. Suíça – assinado em 3.2.2010;
4. Alemanha – assinado em 14.4.2010;
5. Dinamarca – assinado em 8.6.2010;
6. Áustria – assinado em 30.9.2010;
7. Noruega – assinado em 15.10.2010;
8. Eslovénia – assinado em 10.5.2011;
9. Países do Benelux (Bélgica, Luxemburgo e Países Baixos) – assinado em 12.5.2011;
10. República Checa – assinado em 24.6.2011;
11. Montenegro – assinado em 30.6.2011;
12. Suécia – assinado em 4.10.2011;
13. Finlândia – assinado em 29.11.2011;
14. Hungria – assinado em 15.5.2012;
15. Bulgária – assinado em 19.6.2012;
16. Malta – assinado em 21.11.2012;
17. Estónia – assinado em 17.5.2013;
18. Listenstaine – assinado em 17.6.2013;
19. Croácia – assinado em 23.7.2013;
20. Itália – assinado em 15.4.2014;
21. Turquia – assinado em 15.12.2015;
22. Antiga República jugoslava da Macedónia – assinado em 4.12.2017.

Anexo 3

Acordos de cooperação policial

- **79** acordos de cooperação;
- **18** países (*ver a seguir*).

Dos quais:

- **30** acordos inserem-se no quadro da cooperação policial (9 destes acordos dizem igualmente respeito ao domínio da proteção de testemunhas);
- **9** acordos são acordos operacionais;
- **10** acordos com a EULEX; e
- **30** acordos inserem-se no quadro da cooperação fronteiriça.

Acordos concluídos a aguardar assinatura:

1. Turquia
2. Estónia.

Acordos iniciados ou retomados:

1. Dinamarca
2. Itália
3. Bélgica

Acordos de cooperação assinados com

1	Áustria	11	Montenegro
2	Bulgária	12	Suécia
3	Reino Unido	13	Sérvia
4	França	14	Eslovénia
5	Finlândia	15	Albânia
6	Alemanha	16	EUA
7	Hungria	17	Turquia
8	Croácia	18	Suíça
9	Lituânia		
10	Antiga República jugoslava da Macedónia		

Acordos com Organizações Internacionais

1. Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira
2. Acordo multilateral que cria um grupo de peritos na luta contra o tráfico ilegal de armas de fogo no sudeste da Europa e regulamentação das modalidades de cooperação mútua
3. OLAF
4. Centro de Detecção de Terroristas
5. CEPOL

Anexo 4

Desenvolvimentos recentes na luta contra o terrorismo

Em maio de 2016, Zekerija Qazimi, um imã de Ferizaj, suspeito de recrutar vários jovens kosovares para o Daexe e de incitar ao ódio, foi considerado culpado e condenado por um tribunal de primeira instância a uma pena de prisão de 10 anos.

Em setembro de 2016, a Procuradoria Especial do Kosovo indiciou quatro imãs e Fuad Ramiqi, o líder do primeiro partido político islâmico no Kosovo, por crimes de terrorismo, discurso de ódio e apelo a ataques de resistência.

Em novembro de 2016, a Polícia do Kosovo deteve 18 pessoas suspeitas de terrorismo, que estariam alegadamente a planejar a realização de ataques terroristas coordenados no Kosovo, na antiga República jugoslava da Macedônia e na Albânia, incluindo um ataque à equipa de futebol israelita durante um jogo entre a Albânia e Israel. Acredita-se que os arguidos pertencem a uma rede terrorista mais vasta dos Balcãs e, além dos cidadãos kosovares, também faziam parte deste grupo cidadãos da antiga República jugoslava da Macedônia e da Albânia.

Em maio de 2017, a Polícia do Kosovo levou a cabo uma operação policial em cinco localizações diferentes, incluindo as regiões de Pristina, Gjilan e Ferizaj, e deteve quatro pessoas, suspeitas de preparar ações terroristas ou infrações contra a ordem constitucional e a segurança do Kosovo.

Em maio de 2017, o Secretariado do Conselho Nacional de Segurança proferiu a decisão de criar uma comissão encarregada de rever a literatura considerada de teor radical/extremista.

Como reação ao regresso da Síria de mulheres e crianças, no início de 2018, o Ministério dos Assuntos Internos, em conjunto com a Direção de Antiterrorismo da Polícia do Kosovo e a Agência de Informações do Kosovo, elaborou um plano de contingência multiparticipado para o tratamento e a gestão dos regressos destas mulheres e crianças provenientes da Síria.

No início de 2018, foi aprovada a lei relativa às infraestruturas fundamentais.

Em fevereiro de 2018, o Ministério da Justiça adotou o Plano Estratégico de Combate ao Extremismo Violento nas Prisões. Esta estratégia prevê a criação de uma unidade de controlo dos extremistas nas prisões (pessoal formado para o efeito), a criação da Unidade de Avaliação e Classificação de Reclusos (pessoal formado para o efeito) e a criação da Unidade de Informação nas Prisões.

Ao longo de março e abril de 2018, o Secretariado do Conselho Nacional de Segurança reuniu com 15 autarcas de todo o Kosovo, no contexto da implementação de atividades a nível local da estratégia de combate ao extremismo violento.

Em maio de 2018, o tribunal de primeira instância de Pristina condenou 8 arguidos a uma pena de prisão total de 35 anos e seis meses, na sequência do caso israelita.

Em maio de 2018, o Ministério da Justiça, os serviços correcionais do Kosovo e o Conselho Islâmico do Kosovo assinaram um memorando de entendimento sobre um programa de desradicalização destinado aos reclusos acusados ou condenados por crimes de terrorismo. Vinte imãs, sugeridos pela Comunidade Islâmica do Kosovo e verificados pela Agência de Informações do Kosovo, terão por missão dar assistência aos muçulmanos radicalizados que tenham sido acusados ou condenados por crimes de terrorismo durante o seu processo de desradicalização.